



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 816/2013

DATA: 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que contemplará a seguinte funcional programática:

04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – “Diárias Civil”.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.122.0002.1008 – Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Governo – Ficha 072 – R\$ 30.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 24 de abril de 2013.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal